

PRÊMIO AÇORIANOS DE MÚSICA 2022

CONCURSO 11/2022
PROCESSO SEI 22.0.000094159-3

REGULAMENTO

A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa/PMPA, de acordo com este Regulamento e seus Anexos e na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, torna público e comunica aos interessados que receberá, no período das 9h do dia 08 de setembro de 2022 às 18h do dia 22 de outubro de 2022, através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeF3je9SmNzaf2hF7mJQ0d2ave75PPhmUf5e5nTI-inVf2w/viewform> e ou entregues na Rua da República, 635, Cidade Baixa, Porto Alegre, CEP 90050-321, inscrições dos interessados em participar do **PRÊMIO AÇORIANOS DE MÚSICA 2022**.

O regulamento para participação neste concurso poderá ser obtido no site www.portoalegre.rs.gov.br/smcec, (seção editais) ou solicitado através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com ou através do telefone (51) 3289.8166.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: Das 9h do dia 08 de setembro de 2022 às 18h do dia 22 de outubro de 2022, através do preenchimento do formulário [nolink https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeF3je9SmNzaf2hF7mJQ0d2ave75PPhmUf5e5nTI-inVf2w/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeF3je9SmNzaf2hF7mJQ0d2ave75PPhmUf5e5nTI-inVf2w/viewform) ou mediante preenchimento de ficha de inscrição presencialmente e entrega de álbuns na Rua da República, 635, Cidade Baixa, Porto Alegre, CEP 90050-321, não sendo considerados os pedidos feitos fora desse prazo e desses locais.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: Dia 27 de outubro de 2022 no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smcec.

PRAZO PARA RECURSOS: De 28 de outubro a 07 de novembro de 2022 através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS: Dia 10 de novembro de 2022 no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smcec.

DIVULGAÇÃO DOS INDICADOS AOS PRÊMIOS AÇORIANOS DE MÚSICA 2022: Dia 16 de novembro de 2022 no Diário Oficial de Porto Alegre no site www.portoalegre.rs.gov.br/smcec.

DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES - CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS PRÊMIOS AÇORIANOS: Dia 22 de novembro de 2022, às 21h no Teatro Renascença, Av. Erico Veríssimo, 307 - Centro Municipal de Cultura e Lazer Lupicínio Rodrigues.

Informações: Coordenação de Música: Através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com, telefone (51) 3289 8166.

1. DO OBJETO:

1.1 - Os Prêmios Açorianos de Música – Edição 2022 tem a finalidade de premiar a produção musical gaúcha comprovadamente lançada em Porto Alegre durante o período de 01 de outubro de 2021 à 30 de setembro de 2022.

2. DOS CONCORRENTES:

2.1 - Concorrem ao Prêmio Açoriano de Música, nas categorias previstas nos itens 2.2 deste regulamento; em acordo com o Decreto nº 5.876/77 e sua alteração pelo Decreto nº 11.512, de 27 de maio de 1996, toda a produção musical gaúcha comprovadamente lançada em Porto Alegre durante o período de 01 de outubro 2021 a 30 de setembro de 2022.

2.2 - Dentre as categorias **Regional, Música Popular Brasileira (MPB), Erudita, Instrumental, Pop e Hip Hop** serão avaliadas e premiadas os seguintes itens, seguindo os critérios de qualidade, criatividade, abrangência e importância para Porto Alegre:

- **Melhor Compositor(a):** nas categorias Regional, Música Popular Brasileira (MPB), Erudita, Instrumental, Pop e Hip Hop;

- **Melhor Intérprete:** nas categorias Regional, Música Popular Brasileira (MPB), Erudita, Instrumental, Pop e Hip Hop;

- **Melhor Instrumentista:** nas categorias Regional, Música Popular Brasileira (MPB), Erudita, Instrumental e Pop;

- **Melhor Álbum:** nas categorias Regional, Música Popular Brasileira (MPB), Erudita, Instrumental, Pop e Hip Hop.

- Independente de categorias serão concedidos pela Secretaria Municipal da Cultura as seguintes premiações:

I - Homenageado do Ano;

II - Clipe do Ano;

III – Melhor Arranjo;

IV - Álbum Infantil;

V - Produtor Musical;

VI - Revelação do ano;

VII - Melhor Álbum do Ano (que somente poderá ser concedido aos destacados e premiados em suas categorias específicas)

2.3 - Atendendo à especificidade da produção musical do ano em curso poderão ser concedidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa menções especiais a outras categorias que não as descritas acima.

2.4 - Em edição deste Prêmio Açorianos de Música que assim o justifique, a Secretaria da Cultura e Economia Criativa poderá instituir premiações especiais.

3. DACOMISSÃO JULGADORA:

3.1 - As avaliações e deliberações pertinentes serão realizadas por uma Comissão Julgadora composta minimamente por:

I - Representantes de entidades a convite da SMCEC;

II - Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa;

III - Profissionais da Música;

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

3.2 - O júri será subdividido e três avaliadores em cada categoria e terão a tarefa de selecionar os indicados de cada uma das premiações específicas. A partir desta lista de indicados os jurados passarão a compor o grande júri que definirá os vencedores de forma geral.

3.3 - Os membros da Comissão Julgadora não poderão concorrer em hipótese alguma aos Prêmios Açorianos de Música 2022.

3.4 - Não poderá ser indicado em qualquer prêmio, em que participe ou tenha participado membro da Comissão Julgadora.

3.5 - A Comissão Julgadora será presidida por um representante da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

3.5 - São direitos da Comissão Julgadora:

I - Receber da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa todo o material necessário à execução de suas tarefas;

3.6 - São deveres da Comissão Julgadora, no âmbito de cada grupo de jurados:

I - Assistir e avaliar os álbuns musicais apresentados e a produção musical da forma mais ampla possível;

II - Registrar suas avaliações por e-mail em documento próprio da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa para este fim, entregando-a dentro do prazo determinado neste Edital;

III - Atender às convocações da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa para as reuniões;

IV - Observar sigilo absoluto até a divulgação oficial dos resultados dos julgamentos.

V - Em caso de descumprimento dos incisos deste item, o representante será excluído automaticamente da Comissão Julgadora.

3.7 - As decisões da comissão julgadora são soberanas.

4. DO FUNCIONAMENTO:

4.1 - Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa:

I - Nomear e tornar pública, mediante Portaria, a relação dos integrantes da Comissão Julgadora no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

II - Tornar público, em tempo hábil, através de edital, os prazos para inscrição e julgamento, relação de indicados e vencedores e demais informações sobre o Prêmio;

III - Receber as inscrições dos concorrentes que desejarem fazê-la conforme cronograma estipulado;

IV - Convocar, quando necessárias, as reuniões da Comissão Julgadora, fornecendo a infraestrutura mínima necessária para a execução dos trabalhos;

V - Computar e totalizar os votos entregues pela Comissão Julgadora;

VI - Promover a solenidade de entrega dos prêmios definidos no presente Regulamento.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1- Serão aceitas inscrições mediante o preenchimento e envio do formulário online através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeF3je9SmNzaf2hF7mJQ0d2ave75PPhmUf5e5nTI-inVfvf2w/viewform>

obtido no site da Secretaria da Cultura da Prefeitura de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br/smcec, (seção editais) ou através do e-mail: acorianosmusica.pmpa@gmail.com e também de forma presencial mediante preenchimento de ficha de inscrição e entrega de álbuns feitas na Rua da República, 635, Cidade Baixa, Porto Alegre, CEP 90050-321, nos prazos estipulados pelo cronograma deste concurso.

5.2- No caso de inscrição presencial será preenchida uma ficha de inscrição (Anexo 1) e deverão ser entregues 10 (dez) exemplares do álbum que o proponente deseja que concorra, sem qualquer custo para a Secretaria da Cultura de Porto Alegre, que não serão devolvidos, passando a integrar o acervo da Secretaria Municipal da Cultura.

5.3- Para concorrer à melhor Clipe do ano, os concorrentes que optarem pela inscrição presencial deverão disponibilizar ou informar no ato da inscrição, link ou endereço de streaming para acesso do júri a estes materiais.

5.4- O artista deverá escolher até 3 (três) faixas do álbum para inscrição.

5.5- Um mesmo concorrente pode inscrever-se mais de uma vez desde que com trabalhos diferentes, mediante o preenchimento de formulários de inscrição diferentes para cada trabalho.

5.6- As inscrições de um mesmo trabalho feitas mais de uma vez levarão a Coordenação de Música da Secretaria da Cultura a considerar somente a última inscrição como válida, sendo as outras consideradas inabilitadas.

5.7- No ato da inscrição, os concorrentes concordam com os termos do presente regulamento, ressalvadas as hipóteses de impugnação previstas no art. 41 da lei 8666/93.

5.8- No caso da decisão da organização do Concurso de inabilitar inscrições apresentadas em desconformidade com o exigido, caberá recurso administrativo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da listagem de inscritos no Diário Oficial de Porto Alegre. O referido recurso deverá ser registrado no Protocolo Central da PMPA ou enviado através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com, sendo julgado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento pela Coordenação de Música da Secretaria da Cultura-CMD/SMC.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- 6.1 - Qualidade artística: atributos artísticos que garantam a inventividade da obra;
- 6.2 - Originalidade e criatividade: qualidades artísticas e estéticas que elevem a obra a um patamar diferenciado;
- 6.3 - Rigor técnico: Qualidade das performances e de sua contribuição para o resultado musical.

7. DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO:

7.1 - Até a data de realização da cerimônia de entrega do prêmio serão realizadas tantas reuniões quantas forem necessárias, a critério da Comissão Julgadora em acordo com a Secretaria Municipal da Cultura, para a avaliação dos trabalhos inscritos conforme os critérios estabelecidos neste concurso.

7.2 - Poderão ser indicados ao Prêmio até 5 (cinco) candidatos mais votados em cada categoria, sendo sua nominata divulgada e publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) pela Secretaria Municipal da Cultura.

7.3 - A Comissão Julgadora reunirá-se, na data estabelecida pela Secretaria Municipal da Cultura, para a etapa final das votações, quando escolherá os vencedores dentre os indicados conforme a votação prévia.

7.4 - Em caso de empate, caberá o voto decisivo ao presidente da Comissão Julgadora.

7.5- A cerimônia de entrega do Prêmio Açorianos de Música constará de evento amplamente divulgado em data definida no cronograma deste concurso.

7.6 - Os indicados que não puderem comparecer à noite da premiação deverão enviar um representante.

7.7- Aos vencedores do Prêmio Açorianos de Música serão concedidos prêmios em troféu.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

8.1- As decisões da Comissão Julgadora são soberanas.

8.2- É vedada a premiação de servidores públicos municipais, ocupantes de Cargo em Comissão e Estagiários, lotados na Secretaria Municipal da Cultura.

8.3- A cópia do presente Regulamento poderá ser obtida no site da Secretaria Municipal da Cultura www.portoalegre.rs.gov.br/smcec, ou ainda solicitado através do e-mail: acorianosmusica.pmpa@gmail.com. 8.4- Informações sobre o Concurso poderão ser obtidas pelo fone 51- 3289-8166, pelo e-mail: acorianosmusica.pmpa@gmail.com ou diretamente na Casa da Música, no seguinte endereço, sito, Rua da República, 635, Cidade Baixa, Porto Alegre, CEP 90050-321.

8.5- A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Cultura reserva-se o direito de uso de imagens e de execução das obras indicadas em suas peças de divulgação do Concurso e da cerimônia de entrega

da premiação dos Prêmios Açorianos 2022.

8.6- A inscrição e participação no Prêmio Açorianos de Música implicam a autorização automática de utilização de imagens e reprodução das obras indicadas em peças de divulgação do Município, veiculadas mediante radiodifusão sonora ou televisiva, sites e redes sociais ou impressos, sem ônus para o Município de Porto Alegre.

8.7- O presente Edital poderá ser impugnado, nos termos do art. 41, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura das inscrições. Pedidos com essa finalidade deverão ser registrados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Rua Sete de Setembro 1123 / 2º andar, Centro Histórico – informações poderão ser obtidas através do telefone (51)3289-8166 ou do email: acorianosmusica.pmpa@gmail.com.

8.8- Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.